



CONTRATO Nº CT20070107

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (BB SEGUROS), objetivando a prestação de serviço de seguro de veículos pertencentes à frota do SENADO.

O **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Primeiro-Secretário Senador EFRAIM MORAIS, e BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (BB SEGUROS), com sede na Rua Senador Dantas, 105, 31º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-201, telefones n.ºs (21) 3804-2700, 3804-2950, fax n.º (21) 3804-2889, site: www.brasilveiculos.com.br, CNPJ n.º 01.356.570/0001-81, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente sr. JÚLIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, RG n.º 373024, expedida pela SSP/ES, CPF n.º 450.306.857-15 e seu Diretor Sr. Rogério Gragnani Leite, RG n.º 5433 CRE/SP, CPF n.º 064.542.168-53, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão n.º 178/2007, homologado pelo sr. Diretor-Geral à fl. 696 do Processo n.º 007.209/07-0, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 637/688, o disposto na Ata e no Mapa de Lance de fls. 593/594, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos n.ºs. 24/98 e 29/03, com as alterações constantes no 21/04, todos da Comissão Diretora do SENADO, às cláusulas deste instrumento e, subsidiariamente, o contrato padrão da CONTRATADA ou SEGURADORA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviço de seguro, pelo prazo de 12 meses consecutivos, com cobertura abrangente e assistência 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade "Valor de Mercado Referenciado", para os veículos que compõem a frota do SENADO, relacionados no Anexo 1 do edital, parte integrante deste documento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As apólices de seguro deverão contemplar:

I - cláusulas acessórias para cobertura de :

- a) socorro mecânico no local; e
- b) serviço de guincho em caso de pane elétrica ou mecânica

II - as seguintes coberturas básicas:

- a) danos parciais ao veículo segurado;

- b) perda total por danos ao veículo segurado;
- c) roubo, furto e incêndio total do veículo segurado, incluindo equipamentos;
- d) roubo, furto e incêndio total do veículo segurado;
- e) reposição de vidros do veículo segurado;
- f) danos materiais ou pessoais causados a terceiros, mesmo que passageiro do veículo segurado (responsabilidade civil); e
- g) danos pessoais a quaisquer passageiros do veículo segurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As coberturas básicas descritas no inciso II do parágrafo anterior abrangem:

I - acidentes de trânsito, tais como colisão, capotagem ou queda acidental;

II - acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

III - atos danosos praticados por terceiros;

IV - inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

V - roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado ou sua tentativa;

VI - incêndio ou explosão acidental que danifique total ou parcialmente o veículo segurado;

VII - danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

VIII - responsabilidade civil determinada por sentença judicial transitada em julgado, ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, pessoais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo rebocado;

IX - despesas decorrentes de socorro e salvamento; e

X - acidentes pessoais de passageiros do veículo segurado, incluindo o motorista, ocorrendo morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão cobertos pelas apólices de seguro os prejuízos decorrentes de :

I - atos de hostilidade ou de guerra, revolução, rebelião, insurreição ou confisco;

II - trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

III - desgaste, depreciação, falhas defeitos mecânicos ou da instalação elétrica;

IV - lucros cessantes e danos emergentes, exceto no caso da garantia básica referente à responsabilidade civil;

V - contaminação radiativa;

VI - participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade;

VII - reboque por veículo inapropriado;

VIII - danos causados ao veículo segurado pela carga transportada;

IX - danos causados ao veículo segurado por qualquer uma das partes ou elementos nele fixados; não se entende como parte do veículo o reboque ou rebocador;

X - acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, incluindo a lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;

XI - multas e fianças impostas ao segurado e despesas de qualquer natureza oriundas de ações ou processos criminais;

XII - danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;

XIII - danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico - profissional a que se destina o veículo e não relacionados com sua locomoção;

XIV - danos conseqüentes de convulsões da natureza, salvo os expressos no parágrafo segundo;

XV - danos causados por poluição ou contaminação ao meio-ambiente e danos decorrentes de operações de carga ou descarga;

XVI - danos ocorridos fora do território nacional; e

XVII - danos pessoais causados por terceiros conduzidos por motocicletas seguradas.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor máximo da indenização devida pela CONTRATADA, em caso de sinistro, fica limitado a 110% (cento e dez por cento) da tabela “Preço Médio de Mercado de Veículo”, editada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, ou outra tabela substituta, publicada de acordo com a Circular SUSEP nº 269/04, sendo as seguintes, as limitações das demais coberturas deste contrato:

I – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)*, no valor de:

- a) para morte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- b) para invalidez: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

* APP corresponde à indenização por acidentes pessoais ocorridos aos passageiros quando transportados por veículo segurado.

II- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)*

- a) danos materiais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- b) danos corporais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

* Este seguro visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar conseqüente de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da franquia obrigatória fica limitada aos valores definidos no Anexo 1 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração; e

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA entregará a Apólice Coletiva de Seguro, em conformidade com a Circular SUSEP nº 269/2004, constando os dados de todos os

veículos segurados, devidamente quitada, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constatadas quaisquer irregularidades nas apólices de seguro, o gestor deverá notificá-las à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das apólices.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, o endosso das apólices para saneamento das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá autorizar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação oficial feita pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços mencionados no item acima deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso seja necessário, de peças originais.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de ocorrência de danos parciais de valor superior ao valor franqueado, a CONTRATADA autorizará a reparação das avarias no prazo de até 2 (dois) dias após a vistoria do veículo e responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor excedente à franquia.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a execução de reparos em veículo segurado, a CONTRATADA efetuará o pagamento dos serviços realizados diretamente à oficina, com exceção do valor correspondente à franquia, de responsabilidade do SENADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de perda total de veículo segurado, o SENADO apresentará todos os documentos que comprovem os direitos de propriedade sobre o veículo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e os de baixa de prontuário no DETRAN.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de roubo ou furto total, o SENADO se obriga a fornecer a certidão de não-localização do veículo segurado.

PARÁGRAFO NONO – No caso de perda total, roubo ou furto total de veículo segurado, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos documentos a que se referem os parágrafos sétimo e oitavo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Consideram-se salvados o veículo sinistrado, na perda total, ou suas peças e partes substituídas, na perda parcial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O SENADO obriga-se a não abandonar os salvados na ocorrência de sinistro do veículo segurado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de indenização por perda total, ou da substituição de peças, ou de parte do veículo, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Efetuado o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a CONTRATADA ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do SENADO contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela CONTRATADA, ou para eles concorrido, obrigando-se o SENADO a facilitar os meios e fornecer os documentos necessários ao exercício desta sub-rogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ocorrendo conflito entre as disposições contidas na apólice e neste contrato, prevalecerá o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de **R\$ 94.999,71** (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), sendo **R\$ 94.999,71** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) referente ao preço global dos prêmios, não havendo custo com a emissão de apólice, conforme proposta da CONTRATADA às fls. 637/688.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia **atestação do gestor** na nota fiscal, e à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do SENADO, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho n.º 2007NE002758, de 3 de outubro de 2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do término de vigência deste contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos servidores Cássio Murilo Rocha, matrícula nº 52209 e Giovani Pereira do Amaral, matrícula nº 50730, como gestores titular e substituto, respectivamente, designados na forma do Ato nº 4022 de 2007, do Diretor-Geral, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive:

I – propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II – encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar os órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário e aos empregados da CONTRATADA;

III – liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência, inclusive quanto ao recolhimento dos encargos sociais por parte da CONTRATADA; e

IV – observar, na instrução processual e na anexação de documentos, o previsto no § 1º do art. 29 da Lei nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo primeiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura, vigência essa que deverá constar da respectiva apólice de seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO
JÚLIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

ORIGINAL ASSINADO
ROGÉRIO GRAGNANI LEITE
DIETOR DA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Diretor-Geral

Diretor da SADCON

Anexo I

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Valor unitário (máximo) Franquia Obrigatória (R\$)	V. UNIT. DO PRÊMIO (R\$)	V. TOTAL DO PRÊMIO (R\$)
Itens nº(s) - 01 e 02 VEÍCULO: GM BLAZER 2002 Quantidade: 02 (dois) ESPECIFICAÇÃO: GM BLAZER 2.4, ano de fabricação 2002 modelo 2003, cor branca, motor com potência de 128 CV gasolina, cilindrada de 2405 cm3, 04(quatro) portas laterais, e uma traseira com acesso ao interior do veículo, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme antifurto, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, CD player.	2.580,43	734,22	1.468,44
Item nº - 03 VEÍCULO: GM BLAZER 1998 Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: GM BLAZER DLX 4.3, ano de fabricação 1998 modelo 1999, cor branca, motor com potência de 180 CV gasolina, 04 (quatro) portas laterais, e uma traseira com acesso ao interior do veículo, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme antifurto, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, CD player.	2.247,08	699,02	699,02
Item nº 04 FIAT: DOBLÔ ELX Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - Veículo marca FIAT, modelo DOBLÔ ELX 1.8, ano de fabricação 2005, modelo 2005, 03 (três) portas laterais com barras de proteção contra impacto no interior das portas, cor azul marinho,- Motor à gasolina com potência mínima de 103cv; Capacidade para acomodar 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, ar condicionado, Transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, rádio AM/FM estéreo com CD player, tapetes de borracha;	2.066,93	479,79	479,79

Item 05 VEÍCULO: FIAT DUCATO 2001 Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: FIAT DUCATO COMBINATO 2.8 idTD, ano de fabricação 2001 modelo 2001, 02 (duas) portas dianteiras de acesso à cabine, 01 (uma) porta lateral corredeira, cor azul marinho, motor à diesel turbo com potência de 127cv, capacidade para acomodar 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista em bancos individuais com apoio de cabeça, direção hidráulica, janelas laterais corredeiras, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, travamento elétrico das portas.	2.547,45	1.000,21	1.000,21
Itens 06 a 09 VEÍCULO: FIAT DUCATO 2006 Quantidade: 04 (quatro) ESPECIFICAÇÃO: FIAT DUCATO COMBINATO 2.8 idTD, ano de fabricação 2006 modelo 2007, 02 (duas) portas dianteiras de acesso à cabine, 01 (uma) porta lateral corredeira, cor azul, motor à diesel turbo com potência de 127cv, capacidade para acomodar 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista em bancos individuais com apoio de cabeça, direção hidráulica, janelas laterais corredeiras, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, acionamento elétrico dos vidros dianteiros, travamento elétrico das portas.	2.649,29	1.209,15	4.836,60
Item 10 VEÍCULO: FORD F 4000 2006 Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: FORD F – 4000 G, ano de fabricação 2006, modelo 2006, tipo caminhão com carroceria aberta em madeira, 02 (duas) portas laterais, cor branca, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros (incluindo o motorista), motor diesel turbo com potência de 129 CV, Direção hidráulica, ar-condicionado, Transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, rádio AM/FM estéreo,	3.351,08	831,15	831,15

Itens 11 a 33 VEÍCULO: FORD FIESTA 2004 Quantidade 23 ESPECIFICAÇÃO: FORD FIESTA 1.6 FLEX, ano de fabricação 2004, modelo 2005, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira com acesso ao interior do veículo, motor com potência de 105 CV gasolina, 111CV álcool, cilindrada de 1598 cm3, transmissão de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, injeção eletrônica de combustível, cor branca, motor de quatro cilindros 8V (oito válvulas), bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para cinco para cinco passageiros(incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo	1.444,69	392,30	9.022,90
Item nº 34 ao 39 VEÍCULO: FORD FIESTA (2005) Quantidade: 06 (seis) ESPECIFICAÇÃO: FORD FIESTA 1.6 FLEX, ano de fabricação 2005, modelo 2005, 04 (quatro) portas laterais e uma traseira com acesso ao interior do veículo, motor com potência de 105 CV gasolina, 111CV álcool, cilindrada de 1598 cm3, transmissão de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, injeção eletrônica de combustível, cor branca, motor de quatro cilindros 8V (oito válvulas), bicombustível (gasolina e álcool), capacidade para cinco para cinco passageiros(incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo.	1.444,69	392,30	2.353,80
Item nº 40 VEÍCULO: NISSAN FRONTIER PICK UP(2005) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca NISSAN , modelo FRONTIER PICK-UP XE 4X4, Cabine Dupla, ano de fabricação 2005, modelo 2005, cor preta, quatro portas laterais, motor à diesel turbo com potência de 132cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo	2.757,65	945,80	945,80

Item nº 41 VEÍCULO: NISSAN FRONTIER PICK UP(2006) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: Veículo marca NISSAN , modelo FRONTIER PICK-UP XE 4X4, Cabine Dupla, ano de fabricação 2006, modelo 2006, cor branca, quatro portas laterais, motor à diesel turbo com potência de 140cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo	3.099,96	1.030,20	1.030,20
Itens nº 42 ao 119 VEÍCULO: FIAT: MAREA ELX 2.4 20V Quantidade: 78 (setenta e oito) ESPECIFICAÇÃO: Veículo de fabricação nacional, marca FIAT, modelo MAREA ELX, tipo sedan executivo, ano de fabricação 2003, modelo 2003, 4 portas laterais, 3 volumes, na cor preta, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, à gasolina, motor 2.4, 20 válvulas, potência líquida máxima de 160cv, transmissão mecânica de 5 (cinco) velocidades, direção hidráulica, ar condicionado integrado frio e quente, desembaçador elétrico, sistema de alarme antifurto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, vidros verdes, freio a disco nas 4 (quatro) rodas com sistema anti-blocante (ABS), barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas, banco do motorista com regulagem de altura, coluna da direção regulável, volume máximo do porta-malas de 430 litros, airbag duplo, apoios de cabeça nos bancos dianteiros/traseiros, rádio AM/FM estéreo com CD player, rodas de liga leve, jogo de tapetes de borracha, comprimento total de 4.393mm e demais itens de série não mencionados nesta. Todos os equipamentos de série são originais de fábrica. Os veículos oferecem, também, todos os itens de segurança exigidos pelo COTRAN.	1.986,10	560,98	43.756,44
Item nº120 ao 129 VEÍCULO: FIAT: MAREA ELX 1.8 (2005) Quantidade: 10 (dez) ESPECIFICAÇÃO: FIAT MAREA ELX 1.8, ano de fabricação 2005, modelo 2005, 04(quatro) portas laterais, cor preta, capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência de 132 CV movido à gasolina, transmissão manual de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador elétrico, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros com sistema antiesmagamento e alívio de pressão, vidros verdes, freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, coluna de direção regulável, bolsas de ar infláveis (airbag duplo), rádio AM/FM com CD Player, rodas em liga leve.	1.986,12	671,62	6.716,20

Item nº 130 VEÍCULO GM ÔMEGA CD 1998 Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - GM ÔMEGA CD 4.1, ano de fabricação 1998, modelo 1998, 04 (quatro) portas laterais, cor preta, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência de 168 CV movido à gasolina, transmissão automática, direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador elétrico, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, vidros verdes, freios ABS, banco do motorista com regulagem de altura, coluna de direção regulável, rádio AM/FM com CD Player, rodas em liga leve.	1.929,04	868,85	868,85
Item nº 131 ao 148 VEÍCULO FIAT: PÁLIO WEEKEND (2006) Quantidade: 18 (dezoito) ESPECIFICAÇÃO: FIAT PÁLIO WEEKEND HLX FLEX, ano de fabricação 2006 modelo 2006, cor branca, motor de quatro cilindros, bicombustível (gasolina e álcool), com potência de 114 CV, transmissão manual de cinco marchas sincronizadas para frente e uma marcha a ré, capacidade para acomodar cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas e controle remoto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo c/ CD.	1.475,04	490,81	8.834,58
Item nº 149 VEÍCULO VW PARATI (2001) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - VW PARATI TURBO 16V, ano de fabricação 2001 modelo 2002, cor branca, motor com potência de 111 CV gasolina, cilindrada de 1000 cm³, 04(quatro) portas laterais, e uma traseira com acesso ao interior do veículo, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, desembaçador e limpador de vidro traseiro, sistema de alarme anti-furto, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo.	1.631,56	655,55	655,55
Item nº 150 VEÍCULO FORD RANGER (2004) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - FORD, RANGER XL, Cabine Dupla, ano de fabricação 2004, modelo 2005, carroceria inteira em aço original de fábrica, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para acomodar 05 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, motor à diesel turbo, com potência de 132cv, transmissão de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01(uma) marcha a ré, direção hidráulica, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto, freios ABS nas rodas traseiras, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, apoios de cabeça nos bancos dianteiro/traseiro, rádio AM/FM estéreo.	2.580,43	977,30	977,30

Item nº 151 VEÍCULO GM S10 (1997) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - GM S-10 4.3, De luxe, Cabine estendida, ano de fabricação 1997 modelo 1997, cor branca, motor com potência de 180 CV gasolina, 02 (duas) portas laterais, transmissão manual, direção hidráulica, ar condicionado, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo com CD Player.	2.580,43	813,25	813,25
Item nº 152 VEÍCULO GM S10 (1998) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - GM S -10 4.3, De luxe, Cabine dupla, ano de fabricação 1998 modelo 1999, cor branca, motor com potência de 180 CV gasolina, 04(quatro) portas laterais, transmissão manual, capacidade para cinco para cinco passageiros (incluindo o motorista), direção hidráulica, ar condicionado, sistema de alarme anti-furto com trava e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, rodas de liga leve, barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas, rádio AM/FM estéreo.	2.580,43	695,94	695,94
Item nº 153 VEÍCULO MB SPRINTER (1998) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - IMP. MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D, tipo furgão, ano de fabricação 1998 modelo 1998, cor branca, motor à diesel turbo com potência de 95cv, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré.	2.484,00	913,29	913,29
Itens nº 154 e 155 VEÍCULO MB SPRINTER (1998) Quantidade: 02 (dois) ESPECIFICAÇÃO: - IMP. MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D, tipo caminhão com caçamba aberta, ano de fabricação 1998 modelo 1998, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine, cor branca, motor à diesel turbo com potência de 95cv, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré.	2.605,05	797,43	1.594,86
Item nº 156 VEÍCULO MB SPRINTER 2006 Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - IMP. MERCEDES BENZ SPRINTER 313 CDT, tipo caminhão com baú em alumínio fechado, ano de fabricação 2006 modelo 2006, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine, cor branca, motor à diesel turbo com potência de 95cv, capacidade para acomodar 03 (três) passageiros incluindo o motorista, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, acionamento elétrico dos vidros, rádio AM/FM estéreo.	4.401,00	1.218,04	1.218,04

Item nº 157 VEÍCULO FIAT STRADA (2005) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - Veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE 1.4 FLEX, , ano de fabricação 2005, modelo 2006, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine e caçamba aberta, cor branca, motor bicomcombustível, movido à gasolina/álcool com potência de 80cv, cilindrada de 1368cm3, capacidade para acomodar 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, capacidade de carga de 705kg, direção hidráulica, ar condicionado, barras de proteção contra impacto, no interior das portas, acionamento elétrico dos vidros, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, protetor de caçamba, rádio AM/FM estéreo, tapetes de borracha;;	1.610,67	455,61	455,61
Item nº 158 VEÍCULO FIAT STRADA (2006) Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: - Veículo marca FIAT, modelo STRADA FIRE 1.4 FLEX, , ano de fabricação 2006, modelo 2007, 02 (duas) portas laterais de acesso à cabine e caçamba aberta, cor branca, motor bicomcombustível, movido à gasolina/álcool com potência de 80cv, cilindrada de 1368cm3, capacidade para acomodar 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, capacidade de carga de 705kg, direção hidráulica, ar condicionado, barras de proteção contra impacto, no interior das portas, acionamento elétrico dos vidros, sistema de alarme anti-furto com travamento elétrico das portas e controle remoto, protetor de caçamba, rádio AM/FM com CD, tapetes de borracha;	1.629,43	485,47	485,47
Item nº 159 Ee 160 VEÍCULO NISSAN X TERRA Quantidade: 02 (dois) ESPECIFICAÇÃO: - Veículo marca NISSAN , modelo FRONTIER X TERRA, ano de fabricação 2005 modelo 2005, cor preta, carroceria inteira em aço, original de fábrica, quatro portas laterais e uma porta na traseira com acesso ao interior do veículo, motor à diesel turbo com potência de 132cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo.	4.721,13	1.448,81	2.897,62

Item nº 161 VEÍCULO NISSAN X TERRA Quantidade: 01 (um) ESPECIFICAÇÃO: <i>Veículo marca NISSAN, modelo FRONTIER X TERRA, ano de fabricação 2005 modelo 2005, cor branca, carroceria inteira em aço, original de fábrica, quatro portas laterais e uma porta na traseira com acesso ao interior do veículo, motor à diesel turbo com potência de 132cv, capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, sistema de freios anti-blocante (ABS) nas 4 (quatro) rodas, direção hidráulica, ar condicionado, transmissão manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente, uma marcha à ré, barras de proteção lateral contra impacto, no interior das portas, sistema de alarme anti-furto com travas elétricas nas portas e controle remoto, coluna de direção regulável em altura, rodas de liga leve, rádio AM/FM estéreo.</i>	4.721,13	1.448,81	1.448,81
---	-----------------	-----------------	-----------------

VALOR TOTAL DO PREMIO	R\$ 94.999,71
PREÇO PARA EMISSÃO DA APÓLICE (se houver)	R\$ -----
VALOR GLOBAL	R\$ 94.999,71

RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Item nº	Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano Fabricação	bonus
1	GM	BLAZER	JFP9474	9BG116AX03C400466	2002	0
2	GM	BLAZER	JFP9484	9BG116AX03C400185	2002	0
3	GM	BLAZER	JFP4701	9BG116CWXWC905621	1998	0
4	FIAT	DOBLO	JKH6591	9BD11975461032004	2005	0
5	FIAT	Ducato	JFP6903	9BW23157011000024	2001	0
6	FIAT	Ducato	JKM6333	93W244M2372008920	2006	0
7	FIAT	Ducato	JKM6343	93W244M2372008922	2006	0
8	FIAT	Ducato	JKH6363	93W244M2372008879	2006	0
9	FIAT	Ducato	JKH6353	93W244M2372008887	2006	0
10	FORD	F4000	JKH4923	9BFLF47906B029007	2006	0
11	FORD	FIESTA	JFQ0375	9BFZF16P058275124	2004	1
12	FORD	FIESTA	JFQ0455	9BFZF16P558271358	2004	1

SENADO FEDERAL

13	FORD	FIESTA	JFQ0445	9BFZF16P058272689	2004	1
14	FORD	FIESTA	JFQ0435	9BFZF16P558248663	2004	1
15	FORD	FIESTA	JFQ0425	9BFZF16P558248615	2004	1
16	FORD	FIESTA	JFQ0405	9BFZF16PX58248643	2004	1
17	FORD	FIESTA	JFQ0345	9BFZF16P158248627	2004	1
18	FORD	FIESTA	JFQ0385	9BFZF16P258248670	2004	1
19	FORD	FIESTA	JFQ0365	9BFZF16PX58248626	2004	1
20	FORD	FIESTA	JFQ0355	9BFZF16P258276095	2004	1
21	FORD	FIESTA	JFQ0465	9BFZF16P758278893	2004	1
22	FORD	FIESTA	JFQ0505	9BFZF16P758275122	2004	1
23	FORD	FIESTA	JFQ0395	9BFZF16P258275142	2004	1
24	FORD	FIESTA	JFQ0415	9BFZF16P258277179	2004	1
25	FORD	FIESTA	JFQ0485	9BFZF16P558276088	2004	1
26	FORD	FIESTA	JFQ0475	9BFZF16P758278988	2004	1
27	FORD	FIESTA	JFQ0565	9BFZF16P958277177	2004	1
28	FORD	FIESTA	JFQ0555	9BFZF16P958275123	2004	1
29	FORD	FIESTA	JFQ0545	9BFZF16P858275131	2004	1
30	FORD	FIESTA	JFQ0535	9BFZF16P758270390	2004	1
31	FORD	FIESTA	JFQ0525	9BFZF16P758272690	2004	1
32	FORD	FIESTA	JFQ0515	9BFZF16P758275136	2004	1
33	FORD	FIESTA	JFQ0495	9BFZF16P658275127	2004	1
34	FORD	FIESTA	JFQ7875	9BFZF16P858323548	2005	1
35	FORD	FIESTA	JFQ7915	9BFZF16P158323844	2005	1
36	FORD	FIESTA	JFQ7905	9BFZF16P358321853	2005	1
37	FORD	FIESTA	JFQ7895	9BFZF16P558332871	2005	1
38	FORD	FIESTA	JFQ7885	9BFZF16P758333570	2005	1
39	FORD	FIESTA	JFQ7865	9BFZF16P958334610	2005	1
40	NISSAN	FRONTIER	JKH0271	94DCMUD225J636685	2005	0
41	NISSAN	FRONTIER	JKH5263	94DCEUD226J711753	2006	0
42	FIAT	MAREA	JFP3955	9BD18523037065056	2003	0
43	FIAT	MAREA	JFP3905	9BD18523037064963	2003	0
44	FIAT	MAREA	JFP3865	9BD18523037064949	2003	0
45	FIAT	MAREA	JFP3875	9BD18523037064947	2003	0
46	FIAT	MAREA	JFP3885	9BD18523037064932	2003	0
47	FIAT	MAREA	JFP3895	9BD18523037064944	2003	0
48	FIAT	MAREA	JFP3725	9BD18523037064946	2003	0
49	FIAT	MAREA	JFP3915	9BD18523037065023	2003	0
50	FIAT	MAREA	JFP3925	9BD18523037064960	2003	0
51	FIAT	MAREA	JFP3715	9BD18523037064938	2003	0
52	FIAT	MAREA	JFP3945	9BD18523037064931	2003	0
53	FIAT	MAREA	JFP3655	9BD18523037064914	2003	0
54	FIAT	MAREA	JFP3965	9BD18523037065044	2003	0
55	FIAT	MAREA	JFP3975	9BD18523037065054	2003	0
56	FIAT	MAREA	JFP3995	9BD18523037065061	2003	0
57	FIAT	MAREA	JFP3935	9BD18523037064961	2003	0
58	FIAT	MAREA	JFP3605	9BD18523037064952	2003	0
59	FIAT	MAREA	JFP4025	9BD18523037065100	2003	0
60	FIAT	MAREA	JFP3535	9BD18523037064883	2003	0
61	FIAT	MAREA	JFP3545	9BD18523037064921	2003	0
62	FIAT	MAREA	JFP3555	9BD18523037064968	2003	0
63	FIAT	MAREA	JFP3565	9BD18523037064933	2003	0
64	FIAT	MAREA	JFP3575	9BD18523037064958	2003	0

SENADO FEDERAL

65	FIAT	MAREA	JFP3675	9BD18523037064884	2003	0
66	FIAT	MAREA	JFP3595	9BD18523037064942	2003	0
67	FIAT	MAREA	JFP3705	9BD18523037064948	2003	0
68	FIAT	MAREA	JFP3615	9BD18523037064945	2003	0
69	FIAT	MAREA	JFP3625	9BD18523037064943	2003	0
70	FIAT	MAREA	JFP3635	9BD18523037064953	2003	0
71	FIAT	MAREA	JFP3645	9BD18523037064941	2003	0
72	FIAT	MAREA	JFP3665	9BD18523037064939	2003	0
73	FIAT	MAREA	JFP3685	9BD18523037064951	2003	0
74	FIAT	MAREA	JFP3695	9BD18523037064936	2003	0
75	FIAT	MAREA	JFP3585	9BD18523037064917	2003	0
76	FIAT	MAREA	JFP4315	9BD18523037065028	2003	0
77	FIAT	MAREA	JFP4325	9BD18523037065082	2003	0
78	FIAT	MAREA	JFP4345	9BD18523037065094	2003	0
79	FIAT	MAREA	JFP4365	9BD18523037065081	2003	0
80	FIAT	MAREA	JFP4375	9BD18523037065066	2003	0
81	FIAT	MAREA	JFP4305	9BD18523037065067	2003	0
82	FIAT	MAREA	JFP4015	9BD18523037065087	2003	0
83	FIAT	MAREA	JFP4335	9BD18523037065036	2003	0
84	FIAT	MAREA	JFP4005	9BD18523037065075	2003	0
85	FIAT	MAREA	JFP4455	9BD18523037065019	2003	0
86	FIAT	MAREA	JFP4445	9BD18523037065032	2003	0
87	FIAT	MAREA	JFP4385	9BD18523037065059	2003	0
88	FIAT	MAREA	JFP4395	9BD18523037065053	2003	0
89	FIAT	MAREA	JFP4435	9BD18523037065047	2003	0
90	FIAT	MAREA	JFP4425	9BD18523037065048	2003	0
91	FIAT	MAREA	JFP4415	9BD18523037065043	2003	0
92	FIAT	MAREA	JFP4405	9BD18523037065040	2003	0
93	FIAT	MAREA	JFP4095	9BD18523037065051	2003	0
94	FIAT	MAREA	JFP4355	9BD18523037065086	2003	0
95	FIAT	MAREA	JFP4155	9BD18523037065096	2003	0
96	FIAT	MAREA	JFP4145	9BD18523037065049	2003	0
97	FIAT	MAREA	JFP4135	9BD18523037065050	2003	0
98	FIAT	MAREA	JFP4125	9BD18523037065089	2003	0
99	FIAT	MAREA	JFP4185	9BD18523037065105	2003	0
100	FIAT	MAREA	JFP4105	9BD18523037065072	2003	0
101	FIAT	MAREA	JFP4195	9BD18523037065104	2003	0
102	FIAT	MAREA	JFP4085	9BD18523037065063	2003	0
103	FIAT	MAREA	JFP4075	9BD18523037065069	2003	0
104	FIAT	MAREA	JFP4065	9BD18523037065077	2003	0
105	FIAT	MAREA	JFP4055	9BD18523037065064	2003	0
106	FIAT	MAREA	JFP4045	9BD18523037065037	2003	0
107	FIAT	MAREA	JFP4035	9BD18523037065055	2003	0
108	FIAT	MAREA	JFP4115	9BD18523037065041	2003	0
109	FIAT	MAREA	JFP4245	9BD18523037065083	2003	0
110	FIAT	MAREA	JFP4285	9BD18523037065092	2003	0
111	FIAT	MAREA	JFP4275	9BD18523037065071	2003	0
112	FIAT	MAREA	JFP4265	9BD18523037065062	2003	0
113	FIAT	MAREA	JFP4175	9BD18523037065078	2003	0
114	FIAT	MAREA	JFP4255	9BD18523037065070	2003	0
115	FIAT	MAREA	JFP4295	9BD18523037065068	2003	0
116	FIAT	MAREA	JFP4235	9BD18523037065103	2003	0

SENADO FEDERAL

117	FIAT	MAREA	JFP4225	9BD18523037065058	2003	0
118	FIAT	MAREA	JFP4215	9BD18523037065098	2003	0
119	FIAT	MAREA	JFP4205	9BD18523037065039	2003	0
120	FIAT	MAREA	JFQ3235	9BD18523457067588	2005	1
121	FIAT	MAREA	JFQ5415	9BD18523457067606	2005	1
122	FIAT	MAREA	JFQ5405	9BD18523457067585	2005	1
123	FIAT	MAREA	JFQ4985	9BD18523457067598	2005	1
124	FIAT	MAREA	JFQ4975	9BD18523457067591	2005	1
125	FIAT	MAREA	JFQ4895	9BD18523457067592	2005	1
126	FIAT	MAREA	JFQ4885	9BD18523457067582	2005	1
127	FIAT	MAREA	JFQ2435	9BD18523457067579	2005	1
128	FIAT	MAREA	JFQ2365	9BD18523457067587	2005	1
129	FIAT	MAREA	JFQ3245	9BD18523457067590	2005	1
130	GM	Omega	JFO8680	9BGVR19LWWB202775	1998	0
131	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9113	9BD17306T74190280	2006	0
132	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9133	9BD17306T7410675	2006	0
133	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9223	9BD17306T74190090	2006	0
134	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9213	9BD17306T74190669	2006	0
135	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9203	9BD17306T74190120	2006	0
136	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9193	9BD17306T74190078	2006	0
137	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9183	9BD17306T74190673	2006	0
138	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9173	9BD17306T74190382	2006	0
139	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9163	9BD17306T74190019	2006	0
140	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9093	9BD17306T74190672	2006	0
141	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9143	9BD17306T74190670	2006	0
142	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9123	9BD17306T74190763	2006	0
143	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9103	9BD17306T74190099	2006	0
144	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9083	9BD17306T74190108	2006	0
145	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9073	9BD17306T74190110	2006	0
146	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9063	9BD17306T74190098	2006	0
147	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH6393	9BD17306T74185044	2006	0
148	FIAT	PÁLIO WEEKEND	JKH9153	9BD17306T74190106	2006	0
149	VW	Parati	JFP3634	9BWD A05X22T063404	2001	0
150	FORD	RANGER	JFQ0575	8AFER13F55J390024	2004	1
151	GM	S10	JFO9342	9BG139CWVVC933270	1997	0
152	GM	S10	JFP4691	9BG138CWXWC904152	1998	0
153	MB	SPRINTER 310 D S	JFO7850	8AC690311WA517400	1998	0
154	MB	SPRINTER 310	JFO7860	8AC690311WA517437	1998	0

		D S				
155	MB	SPRINTER 310 D S	JFO7870	8AC690311WA517405	1998	0
156	MB	SPRINTER 310 D S	JKH4253	8AC9036126A944256	2006	0
157	FIAT	STRADA	JKH6581	9BD27801A62496345	2005	0
158	FIAT	STRADA	JKH6383	9BD27801A72527003	2006	0
159	NISSAN	XTERRA	JKH4871	94DTMND225J610120	2005	0
160	NISSAN	XTERRA	JKH0281	94DTMND225J642351	2005	0
161	NISSAN	XTERRA	JKH0291	94DTMND225J645154	2005	0

ITENS QUE DEVERÃO COMPOR AS COBERTURAS BÁSICAS

1 – COBERTURAS BÁSICAS

Nº	ITEM
01	Contratação pela modalidade de Valor de Mercado Referenciado – 110% da tabela FIPE
02	Compreensivo de automóveis (cobertura contra: colisão, incêndio e Roubo)
03	Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), no valor mínimo de: Para morte: R\$ 25.000,00 Para invalidez: R\$ 25.000,00 Obs: APP corresponde à indenização por acidentes pessoais ocorridos aos passageiros quando transportados pelo veículo segurado.
04	Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com os seguintes valores mínimos: Danos Materiais R\$ 30.000,00 Danos Corporais R\$ 30.000,00 Obs: Este seguro visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar conseqüente de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

2 – OUTRAS COBERTURAS

Cobertura para reposição de vidros dos veículos em caso de danos aos mesmos.